



---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

Lei Municipal nº 3560/2018

**LEI MUNICIPAL Nº 3.560/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO À EMPRESA EMPREENDIMENTOS FAZENDA MINEIRA LTDA,  
PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder em caráter precário, à empresa EMPREENDIMENTOS FAZENDA MINEIRA, CNPJ nº 30.886.438/0001-80, com endereço no Sítio Santa Cruz, zona rural do município de Bom Sucesso, uma área de terreno da Municipalidade.**

**Parágrafo 1º** - O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 02 – Quadra 36 – lote 01 com 6.098,22 m<sup>2</sup>, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 82,80 m confrontando com a Rua C; Fundos 82,80 m confrontando com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; Lado Direito 70,70 m confrontando com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; Lado Esquerdo 76,60 m confrontando com a Rua Santa Efigênia.

**Art. 2º** - O terreno mencionado e descrito no artigo 1º, destina-se a construção e instalação de fábrica de ração e armazenamento de grãos e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

**Art. 3º** - O prazo de carência para início das obras é de 180 (cento e oitenta dias) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

**Art. 4º** - A infraestrutura e preparo do terreno, bem como as benfeitorias a serem realizadas, ficarão sob a responsabilidade do beneficiado da presente concessão.

**Art. 5º** - Fica o beneficiado da presente concessão obrigado a devolver a área de terreno ora cedida, caso cessem suas atividades, ou infrinja o determinado nos artigos 2º e 3º da presente lei, retornando o mesmo ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a ressarcimento de qualquer quantia, a título de indenização.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a lei 2.864 de 28 de novembro de 2003.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de setembro de 2018.

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

**Lei Municipal nº 3561/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.561/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE UM GALPÃO PARA RECICLAGEM DE SUCATAS E PAPELÃO”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa VANUSA JORGE OSTERNO, CNPJ nº 31.210.546/0001-09, uma área de terreno da Municipalidade.**

**Parágrafo 1º**- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 03 – Quadra 94 - Lote Inclusão, com 180,00 m2, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 15,00m para a Rua Alice Magalhães dos Santos, Fundos 15,52m confrontando com Ivan Lívio de Oliveira, Lado Direito 10,00m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 10,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a montagem de um galpão para reciclagem de sucatas e papelão, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

**Art. 3º** - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

**Art. 4º** - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de setembro de 2018.

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

---

---

### **Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

**Lei Municipal nº 3562/2018**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.562/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

#### **“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA DE BLOCOS”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder à empresa FABIANO RIBEIRO SALES JÚNIOR, CNPJ nº 20.210.732/0001-13, uma área de terreno da Municipalidade.**

**Parágrafo 1º-** O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 03 – Quadra 94 - Lote Inclusão, com 214,50m<sup>2</sup>, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 11,00m para a Rua Alice Magalhães dos Santos, Fundos 11,40m confrontando com Ivan Lívio de Oliveira, Lado Direito 17,00m confrontando com área da municipalidade e lado Esquerdo 22,00m confrontando com área da municipalidade.

**Art. 2º** – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de um galpão para instalação de fábrica de blocos, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

**Art. 3º** - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

**Art. 4º** - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de setembro de 2018.

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

Lei Municipal nº 3563/2018

**LEI MUNICIPAL Nº 3.563/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**“DÁ NOME A DIVERSAS RUAS”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA VEREADOR CIRO CUSTÓDIO MARQUES a atual Rua 1 do Loteamento Jardim Estação do Município de Bom Sucesso.

Art. 2º - Fica denominada RUA JAIR LIMA DE AGUIAR a atual Rua 2 do Loteamento Jardim Estação do Município de Bom Sucesso.

Art. 3º - Fica denominada RUA ARGEMIRO DOS SANTOS a atual Rua 3 do Loteamento Jardim Estação do Município de Bom Sucesso.

Art. 4º - Fica denominada RUA JOAQUIM MARQUES MACEDO a atual Rua 4 do Loteamento Jardim Estação do Município de Bom Sucesso.

Art. 5º - Fica denominada RUA ZENIR FERREIRA DOS SANTOS a atual Rua 5 do Loteamento Jardim Estação do Município de Bom Sucesso.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de setembro de 2018.

*Porfírio Roberto da Silva*

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.411/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

**“MODIFICA VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 145, inciso I da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91, Lei Municipal nº 3.232/2011 de 17/02/2011,**

**DECRETA:**

**Art. 1-** Ficam modificados os vencimentos do(a) servidor(a) **HUGO HERIBERTO DE MIRANDA**, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 31.137, para o Símbolo08 (oito) a contar de 03/09/2018.

**Art. 2** - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2018.

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 3.413/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

**“NOMEIA CHEFE DE SETOR DE CONTROLE INTERNO”**

Porfírio Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE INTERNO** a Sra. **VIVIANE ANDRADE ALVES**, CPF nº 962.172.866-53.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de setembro de 2018.

**Porfírio Roberto da Silva**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Portarias**

---

---

**Portarias de Servidores**

**PORTARIA N.º 645/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

**“CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149 da Lei Municipal nº 1.634/91, de 23/07/1991,

**RESOLVE:**

Conceder **AUXÍLIO FUNERAL**, em virtude do falecimento do(a) Ex-servidor(a) Municipal Sr.(a) **DEBSON RODRIGUES GONÇALVES**, ocorrido em 18 de setembro de 2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de setembro de 2018.

**Porfírio Roberto da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 644/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) servidor(a) **ROSIANA CLEUSA DE OLIVEIRA MORAES**, Matrícula nº 25.487, cargo Serviçal, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/09/2018 a 14/09/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 626/2018, de 14 de setembro de 2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de setembro de 2018.

**Porfírio Roberto da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 643/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 24.124, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, para serem gozadas no período de 01/10/2018 a 20/10/2018.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de setembro de 2018.**

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 642/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **HUGO HERIBERTO DE MIRANDA**, Matrícula nº 31.137, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares, a que tem direito para serem gozadas no período de 15/10/2018 a 01/11/2018 ( 18 dias).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de setembro de 2018.**

**Porfírio Roberto da Silva**

*Prefeito Municipal*